



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**LEI N.º 1.699/2002**

**DE 08 DE JULHO DE 2002**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE PETRÓLEO E GÁS E MILÍTRFES DA ZONA DE PRODUÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a concessão de contribuição mensal no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da Organização dos Municípios Produtores de Petróleo e Gás e Limítrofes de Zona de Produção do Estado do Espírito Santo – PETROSUL, entidade sem fins lucrativos à qual fica o Município autorizado a participar de sua constituição.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do disposto no artigo anterior correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias dos orçamentos anuais do Município e no vigente exercício à conta de crédito especial a ser aberto até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) utilizando como fonte os recursos previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

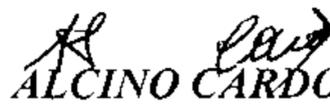
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de junho de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Itapemirim - ES., 08 de Julho de 2002

  
**ALCINO CARDOSO**

Prefeito Municipal de Itapemirim